EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida José Batista Franco, 01, Centro, TORNA PÚBLICO e publica para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** - tipo **MAIOR DESCONTO (percentual de desconto)**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro –MG. Compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, conforme especificações constantes no Anexo I - (termo de referência) deste edital; que será regido nas Leis Federais n°s 14.133/21 e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 267/2025; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro -MG, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento,

balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO (percentual de desconto).

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de novembro - 2026 - às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 08h00 (oito horas) do dia 29 de outubro 2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 (oito horas) do dia 17 de novembro de 2026.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30 (oito hora e trinta minuntos) do dia 17 de novembro 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br **"**Acesso Identificado**"**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: a divulgação do edital e de seus anexos, avisos, retificações, decisões, ata, contrato e ata de registro de preços serão disponibilizados na internet, nos sites:https://www.joaopinheiro.mg.leg.br/; www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.imprensanacional.gov.br; www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/ e telefone (38) 3561-1845, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser

procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, na avenida José Batista Franco, 01, centro, João Pinheiro/MG, e-mail: licitacam@hotmail.com

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida José Batista Franco, 01, Centro, TORNA PÚBLICO e publica para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO** - tipo **MAIOR DESCONTO (percentual de desconto).** O desconto considerado na aquisição das peças será sobre o valor definido pela **TABELA TRAZ VALOR e sobre o valor da HORA TÉCNICA.**

O objetivo é a aquisição de peças de veículos e contratação de serviços mecânicos através de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro -MG, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, da frota dos veículos da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, conforme especificações constantes no Anexo I - (termo de referência) deste edital; que será regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 267/2025; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 123 de 2006; e as aplicações restritas que couberem do Decreto 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

DA UTILIZAÇÃO DA TABELA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS

O sistema de referência utilizado para fins de formação dos preços das peças, componentes e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota do órgão, terá como referência a Tabela Traz Valor, sistema especializado de orçamento e

pesquisa de preços de peças automotivas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A Tabela Traz Valor será utilizada como parâmetro objetivo para definição do preço máximo de aquisição, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada, quando o critério de julgamento adotado for o de maior desconto.

O preço considerado para cada peça será aquele constante da versão vigente da Tabela Traz Valor na data da autorização da aquisição, conforme definido pelo órgão. Ela estará disponível no site: login.trazvalor.net.br ou trazvalor.vasistemas.com.br.

A consulta à Tabela Traz Valor deverá considerar, sempre que disponíveis no sistema, os dados necessários à correta identificação do veículo, tais como:

a) fabricante/marca;

b) modelo;

c) versão;

d) ano/modelo;

e) motorização;

f) combustível;

g) sistema ou conjunto mecânico ao qual pertence a peça; e

h) demais informações técnicas necessárias à correta identificação do componente.

A contratada deverá indicar no orçamento apresentado ao órgão, sempre que disponibilizado pelo sistema, a identificação da peça, seu código ou referência, sua descrição, aplicação no veículo, condição (genuína ou original, conforme o caso) e o respectivo preço constante da Tabela Traz Valor.

A mera semelhança da descrição comercial da peça não será suficiente para sua aceitação. A peça deverá ser tecnicamente compatível com o veículo e com a aplicação indicada na solicitação de fornecimento.

Dentro do módulo aplicável, deverá ser selecionada a categoria ou grupo correspondente à natureza da peça, componente ou acessório, tais como peças mecânicas, elétricas, de suspensão, transmissão, motor, freios, carroceria, acessórios, entre outras.

Para cada orçamento ou autorização de fornecimento deverá ser registrada a data-base da consulta, correspondente à data em que o preço da peça foi obtido no sistema Traz Valor.

O orçamento deverá identificar, sempre que tecnicamente possível, a versão, edição, atualização ou referência temporal da base de preços utilizada.

Para fins de fiscalização e conferência, a contratada deverá disponibilizar ao órgão o orçamento ou relatório extraído do sistema Traz Valor que permita identificar a peça consultada e o preço de referência utilizado.

Os preços constantes da Tabela Traz Valor serão considerados para fins de aplicação do desconto registrado na contratação, não sendo admitida a utilização de versão ou preço diferente daquele aplicável à respectiva data-base, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão.

O órgão realizará a consulta à Tabela Traz Valor mediante acesso ao sistema, sempre que possuir credencial própria, ou poderá solicitar à contratada a apresentação do orçamento extraído do sistema.

Quando a contratada realizar a consulta, deverá encaminhar orçamento contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) identificação da peça ou componente;

c) código ou referência da peça, quando existente;

d) descrição da peça;

e) condição da peça (genuína/original, conforme especificação);

f) preço de referência constante da Tabela Traz Valor;

g) percentual de desconto contratado;

h) valor do desconto; e

i) preço final proposto para fornecimento.

O órgão poderá confrontar o orçamento apresentado pela contratada com a consulta realizada em seu próprio acesso ao sistema, prevalecendo, para fins de faturamento, o preço de referência correspondente à mesma aplicação, versão e data-base.

A ausência de acesso da contratada ao sistema não a impedirá de participar da contratação, desde que observe as regras estabelecidas neste Termo de Referência e apresente as informações necessárias à conferência do preço pelo órgão.

Quando a peça solicitada estiver cadastrada na Tabela Traz Valor, deverá ser obrigatoriamente utilizado o preço correspondente à sua aplicação específica, não sendo permitida a substituição por item de descrição semelhante quando houver item específico aplicável ao veículo.

Quando não houver correspondência exata para a peça solicitada, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao órgão antes da aquisição, apresentando a identificação técnica da peça e a justificativa para a inexistência de correspondência na Tabela.

Somente mediante autorização expressa do órgão poderá ser utilizada peça de aplicação equivalente ou referência tecnicamente correspondente.

Para fins de equivalência, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) compatibilidade com marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo;

b) compatibilidade dimensional;

c) compatibilidade mecânica, elétrica, eletrônica ou funcional, conforme a natureza da peça;

d) código ou referência do fabricante, quando disponível;

e) especificações técnicas e características de desempenho;

f) aplicação recomendada pelo fabricante; e

g) atendimento aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A equivalência deverá ser comprovada mediante documentação técnica idônea, catálogo do fabricante, código de referência cruzada, declaração do fabricante/distribuidor ou outro documento capaz de demonstrar a compatibilidade do componente.

A aceitação de item equivalente para fins de fornecimento não autoriza, por si só, a utilização de preço de qualquer outro item da Tabela Traz Valor. O preço deverá ser obtido mediante procedimento de pesquisa de mercado ou outro critério objetivo previamente definido pelo órgão para os casos de ausência de correspondência na tabela.

A cada solicitação de fornecimento deverá ser mantido registro da consulta realizada na Tabela Traz Valor, contendo, sempre que possível, a data da consulta, identificação do veículo, identificação da peça, código de referência, preço de tabela, percentual de desconto e preço final.

Eventuais alterações de descrição, código, preço ou classificação da peça promovidas pela Tabela Traz Valor deverão ser observadas nas consultas realizadas posteriormente à sua atualização.

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação que permita verificar a correspondência entre a peça fornecida, a aplicação no veículo, o item consultado na Tabela Traz Valor e o preço utilizado para o faturamento.

A utilização da Tabela Traz Valor não afasta a responsabilidade da contratada pela correta identificação, aplicação, qualidade e compatibilidade das peças fornecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***internet***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municiplal de João Pinheiro/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 10/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro -MG, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição da frota dos carros da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.

A expressão "demais serviços necessários à manutenção dos veículos" compreende exclusivamente aqueles serviços de natureza preventiva ou corretiva diretamente relacionados aos sistemas e componentes originalmente integrantes do veículo e indispensáveis ao seu adequado funcionamento e segurança, desde que tecnicamente justificados, previamente orçados e expressamente autorizados pela Câmara Municipal, não podendo ser utilizada para ampliar ou modificar o objeto contratado.

DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes, considerando o modelo, ano/modelo, motorização e quilometragem de cada veículo. A manutenção preventiva deverá observar as periodicidades previstas nos manuais dos fabricantes, contemplando, conforme aplicável, inspeções, revisões, substituição de óleos, filtros, fluidos, velas, correias, componentes de freio, suspensão e demais itens previstos para cada revisão.

A manutenção corretiva somente será executada mediante identificação do defeito ou necessidade de reparo, com diagnóstico prévio e orçamento discriminado dos serviços e peças necessários, sujeito à autorização da Câmara Municipal.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada, relatório ou ordem de serviço contendo o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas e os respectivos quantitativos, permitindo a conferência e fiscalização dos serviços. A mão de obra será remunerada conforme a hora técnica contratada, observados os serviços efetivamente autorizados e executados.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas do fabricante e, quando aplicável, com os tempos de execução tecnicamente reconhecidos para o respectivo serviço. O recebimento dos serviços ficará condicionado à sua execução adequada, ao funcionamento regular do veículo e à correção de eventuais falhas decorrentes dos serviços realizados.

DO TEMPO PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de orçamento, autorização, medição e pagamento dos serviços de manutenção, a quantidade de horas de mão de obra deverá observar, preferencialmente, o tempo padrão de execução indicado em sistema ou catálogo técnico de referência

reconhecido para o respectivo veículo e serviço, considerando sua marca, modelo, versão, motorização e ano/modelo.

Na inexistência de tempo padrão para determinado serviço, a contratada deverá apresentar previamente a estimativa de horas, acompanhada da descrição do procedimento a ser executado e da respectiva justificativa técnica, ficando sua execução e medição condicionadas à autorização da Câmara Municipal.

Não serão remuneradas horas adicionais decorrentes de ineficiência, retrabalho, diagnóstico inadequado ou execução incorreta do serviço pela contratada. Eventual necessidade de horas superiores ao tempo padrão deverá ser previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM LOTES

Este objeto será distribuído em dois lotes diferentes, o que possibilita a disputa em cada um de forma independente, podendo o participante disputar em apenas um lote ou em ambos. São eles:

LOTE 1: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR. Conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	

02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. Conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de manutenção preventiva e	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	

	corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025					
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3066,50	
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla XEI 2023	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

TOTAL: R$ 18.399,00

VEÍCULOS CONTEMPLADOS

1. Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2025;
2. Volkswagen Virtus Exclusive TSI – Ano/Modelo 2026;
3. Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2023;
4. Renault Logan 1.6 Flex – Ano/Modelo 2019.

3. ÁREA SOLICITANTE

Presidência da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites https://www.joaopinheiro.mg.leg.br/ e www.bnc.org.br, no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/e www.bnc.org.br, bem como a publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacam@hotmail.com, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeira ou na Plataforma Banco Nacional de Compras (BNC). A pregoeira deverá decidir sobre a petição e responderá em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF. Quando se tratar de representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário.

Poderão ser apresentados em original, ou cópia cuja autenticidade será aferida por consulta à-fonte ou publicação em órgão da imprensa oficial e autenticada pelo(a) Pregoeiro(a). Poderá ainda haver declaração de autenticidade e apresentação de assinaturas eletrônicas válidas.

Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos diversos dos canais descritos nesse edital ou que não respeitem as datas finais definidas e que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras , no site: www.bnc.org.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal nos termos da lei 14.133/2021.

Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade econômico-financeira da licitante e sua aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive mediante consulta aos autos do processo de recuperação e análise da situação do plano de recuperação judicial, quando pertinente ao caso concreto.

Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado não poderão participar;

Não podem participar empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital, conforme o Decreto Municipal Nº 267/2025..

a) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Não se refira à integralidade do objeto nos respectivos lotes;
c) Não atenda às ~~exigências~~ estabelecidas neste Edital ou em diligência;

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, conforme o Decreto Municipal 267/2025 e a Lei 14.133/2021.

Base de controle: Lei nº 14.133/2021, art. 15, caput e § 4º; precedentes compilados no Boletim TCESP de Licitações e Contratos 2026

Não poderá participar da licitação a empresa que esteja, na data da licitação, impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da referida Lei nª 14.133. A verificação das sanções deverá considerar a natureza da penalidade, o ente que a aplicou, seu prazo de vigência e respectivo alcance, mediante consulta aos cadastros oficiais, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste item, com-instrumento particular ou eletrônico com poderes suficientes conferidos o operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º § 1º da Lei 14.133/2021;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (38) 3561-1845, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo I – das prestações de serviços e as peças tendo como referência os valores da TABELA DA TRAZ VALOR e aplicando o MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto) no LOTE, contendo os produtos, marcas valores unitários e totais propostos

e deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, conforme o respectivo lote.

Base de controle: Lei nº 14.133/2021, arts. 33, II, 34, 59 e 82, V.

Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, a opção MAIOR DESCONTO.

Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus Anexos;

A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei

citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no canal oficial da plataforma BNC, em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (quando solicitado), há possibilidade de prorrogação desse prazo se for motivada e será decidido pela Pregoeira.

A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

Descrição completa do objeto do lote e desconto ofertado sobre os valores determinados pela Tabela Traz Valor quando tratar-se de peças, conforme especificações constantes dos Anexos I e II. Descrição completa do valor da hora técnica do serviço.

No momento em que for realizada a Ordem de Serviço é que deverá especificar a peça, o preço com o desconto aplicado, o fabricante (se for produtos fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca), código, origem e categoria de qualidade e para o serviço as horas técnicas serão determinado conforme citado anteriormente.

O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de João Pinheiro - MG.

A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

9. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".

Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

b) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

c) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

e) Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando- se a classificação da etapa de lances.

f) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ofertar o maior percentual de desconto por lote com a referência de valor da tabela TRAZ VALOR.

As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

Quando necessário, o (a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

Sendo aceitável a oferta de maior percentual, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Caso a documentação não seja vinculada na plataforma por indisponibiliade, será dado prazo de no máximo 02 (duas) horas para envio no e-mail licitacam@hotmail.com, podendo ser prorrogado o prazo em determinadas circunstâncias.

Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada na proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: orçamento readequado, memória de cálculo do desconto, identificação da tabela-base e documentos de qualificação expressamente previstos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)).

Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação,

ou ainda documentos com verificação eletrônica, assinatura digital, que será prosseguido de diligência para conferir a autenticidade, para a Câmara Municipal de João Pinheiro na Avenida José Batista Franco, nº 01, centro, CEP: 38.770-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro (a).

Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance com maior desconto em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, conforme estipula a Plataforma BNC.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Será considerada inexequível a proposta mediante a análise de critérios como: análise de mercado, comparativo entre propostas similares na disputa, orçamentos apresentados no processo licitatório, consideração de uma cesta representativa, custos de aquisição, tributos, frete, garantia, descarte, tempo de serviço, economia de escala e contratos similiares.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades

Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação do responsável com foto, como Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a nova lei de licitação 14.133/2021, com prazo regulamentado na lei e seus artigos que corresponde.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente, conforme artigos 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 nos artigos 4º e 12, III.

b) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;

c) Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;

d) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;

e) Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;

f) Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público nas condições do Art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo VII;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica deverá demonstrar experiência anterior em fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços compatíveis com as parcelas relevantes do objeto do lote disputado, observadas as particularidades de cada lote,

sem exigir identidade absoluta com o objeto

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu produtos ou serviço compatível com o objeto do respectivo lote disputado deste processo licitatório do Pregão Eletrônico.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

As exigências acima se justificam pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aptidão e experiência do futuro contratado de forma a entregar o quantitativo estabelecido. Cabe ressaltar que as determinações encontram amparo na nova lei de licitação 14.133/21 e seus artigos que corresponde.

O objeto social descrito no ato constitutivo deste item, deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei Federal

14.133/2021, ou ainda documento digital nato, assinatura eletrônica, consulta à base emissora e os extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 02 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

O licitante que ofertar o maior desconto e que não apresentar todos os

documentos acima exigidos de imediato, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, terá a oportunidade de ser habilitado desde que complemente os documentos anexando na plataforma no novo prazo estipulado de até 2 horas;

As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43,§ 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

Nota Explicativa: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for à empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade;

Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste

edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do processo, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme o Decreto Municipal nº 267/2025;

Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

10. CONSULTA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro suspenderá a sessão para conferência da autenticidade da documentação de habilitação e consultas nos sites para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas, no Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, CADIM-MG, COFIMP e Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas, para fins de habilitação.

A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet, inabilitará o licitante conforme a Lei nº 14.133/2021, nos seus artigos 91, § 4º 156, 161, 163.

A apresentação de documento ou declaração falso caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e de acordo com Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 14 e 156 a 163, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do Pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

a) Serem encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento, conforme os os arts. 165, §§ 1º a 5º, e 168 da Lei 14.133/2021.

Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro,

que poderá:

a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas: ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao Pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Diretor Executivo designado pela autoridade competente, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a fiscalização dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

FISCAIS DOS CONTRATOS:

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo servidor efetivo Iago Henrique Silva Andrade, especialmente designado pela portaria n° 10/2026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal de João Pinheiro/MG terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas;

Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990 de forma subsidiária quando juridicamente compatível no que se refere a garantias, correções, assistência, responsabilidade e indenização.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo determinado por esta Câmara Municipal, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal

nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviços em desacordo com as especificações;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

c) Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato.

f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

O Presidente da Câmara Municipal, solicitante deste procedimento, é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

17. DA GARANTIA DAS PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

As peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 92, XIII, e art. 140 e normas técnicas e garantias dos fabricantes aplicáveis.

Se as peças e a prestação dos servços contiver prazo de garantia no manual do fabricante superior ao estabelecido no Edital, será esta considerada.

Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar a Câmara Municipal qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

18. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, assegurando que os veículos oficiais permaneçam em condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento.

Considerando a impossibilidade de prever previamente quais peças e serviços serão necessários durante a vigência contratual, bem como seus quantitativos exatos, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, mediante o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, bem como a prestação de serviços mecânicos

especializados, garantindo que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento.

Os veículos oficiais constituem instrumento indispensável para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, sendo utilizados para o transporte de vereadores, servidores e agentes públicos, realização de diligências administrativas, participação em cursos, seminários e eventos oficiais, fiscalização, representação institucional e demais atividades inerentes às funções da Câmara Municipal. Dessa forma, a indisponibilidade desses veículos pode comprometer significativamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A realização de manutenções preventivas e corretivas contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos, reduzindo custos decorrentes de falhas mecânicas de maior complexidade, minimizando o risco de acidentes e garantindo maior segurança aos usuários. Além disso, a manutenção periódica evita paralisações inesperadas, assegurando maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas institucionais.

Considerando que a necessidade de substituição de peças e a execução de serviços mecânicos decorrem do desgaste natural dos veículos e de situações imprevisíveis, não é possível estabelecer previamente quais componentes serão necessários nem estimar com precisão os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente e administrativamente vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza variável da demanda por peças e serviços de manutenção, a necessidade de contratações parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração e os dados históricos de manutenção da frota. A estimativa das quantidades e dos limites de contratação deverá observar o histórico de consumo e despesas, a quilometragem, a idade e a composição da frota, a frequência das manutenções e as revisões previstas, conforme metodologia definida nos documentos

da fase preparatória. A adoção do SRP permite, assim, evitar aquisições antecipadas e formação excessiva de estoques, racionalizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar maior eficiência na gestão contratual..

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por lote, contemplando o fornecimento de peças e a execução dos respectivos serviços de manutenção, observando critérios objetivos de julgamento, ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e a conveniência da realização do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, com fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, visando assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços institucionais.

ANÁLISE DE RISCO

Levando-se em conta a experiência do setor, a priori, não há riscos econômicos, pois conforme análise da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 267/2025, a condição econômica financeira do contrato será preservado para ambas as partes.

No entanto, há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não entrega do objeto por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento do Pregão.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

LOTE 1: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR. Conforme especificações no Termo de Referência.

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. O valor da hora técnica será o valor de referência, conforme especificações no Termo de Referência.

Os valores de descontos ocorrerão de forma independente entre os lotes, ou seja cada lote poderá ter um determinado desconto aplicado.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, precedida de orçamento detalhado contendo descrição dos serviços, tempo estimado de execução, valor da hora técnica e relação das peças necessárias com seu respectivo código, conforme o percentual de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR e com o print dessa tabela-base com datas atuais.

Somente após autorização expressa da Câmara Municipal poderão ser iniciados os serviços, aplicado o percentual de desconto sobre o respectivo item da tabela TRAZ VALOR e de acordo com o termo de referência.

O objeto do contrato, peças e serviços serão recebidos pelo fiscal de contrato designado pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências bem como demais critérios em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

As peças substituídas ficarão a cargo do Setor de Patrimônio que encaminhará para o Setor de Almoxarifado que guardará ou encaminhará para recliclagem.

O raio de distância da oficina deverá ser dentro do perímetro urbano da cidade

de João Pinheiro-MG, pelo motivo de uma distância superior comprometer o valor com deslocamento, interferindo no preço final do produto e serviço. Os motoristas autorizados entregarão e retirarão sempre que possível em caso de o veículo não estar em condições de trafegar os responsáveis pelo seguro do veículo o entregarão.

O seguro já cobre o deslocamento em caso de acidentes, pane mecânica e outras circunstância que impedem o veículo de locomover.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período em acordo entre as partes nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

I – Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2025;

II – Volkswagen Virtus Exclusive TSI – Ano/Modelo 2026;

III – Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2023;

IV – Renault Logan 1.6 Flex – Ano/Modelo 2019.

23. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, quando solicitado:

a) Serviços mecânicos em geral;

b) Serviços elétricos e eletrônicos;

c) Serviços de suspensão;

d) Serviços de direção;

e) Serviços de freios;

f) Serviços de transmissão;

g) Serviços de ar-condicionado;

h) Serviços de injeção eletrônica;

i) Alinhamento, balanceamento e cambagem;

j) Troca de óleo, filtros e lubrificantes;

k) Serviços de motor e câmbio;

l) Demais serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota.

Nas horas-técnicas definidas, foram considerados como critérios para estimá-la: o ano de fabricação do veículo, as manutenções preventivas previstas no manual de cada fabricante na periodicidade recomendada, as manutenções corretivas considerando o histórico de correções da frota.

24. FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças fornecidas deverão ser novas, originais, genuínas ou de primeira linha, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas, recuperadas ou recondicionadas.

25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.1. Peças Automotivas

O fornecimento de peças será contratado mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços constantes da Tabela TRAZ VALOR e Termo de Referência. A data e hora de consulta de referência será o mesmo da Ordem de Serviço.

25.2. Serviços de Manutenção

Os serviços serão contratados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a HORA TÉCNICA para a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, observados os quantitativos estimados pela Administração.

26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e reserva orçamentária, estima-se o valor global de:

LOTE 1 – Fornecimento de Peças Automotivas: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

LOTE 2 – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva: R$ 18.399,00 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais);

Valor Global Estimado: R$ 118.399,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e nove reais).

Os valores acima constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima.

27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente poderão ser executados após emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

A contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo:

I – Descrição detalhada dos serviços;

II – Relação das peças necessárias;

III – Valores das peças conforme Termo de Referência;

IV – Aplicação do desconto contratado;

V – Prazo para execução.

28. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização da Administração, salvo situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

29. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente por acordo entre as partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

30. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 6º, 18, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento:

LOTE 1: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR. Dotação orçamentária 3.3.90.30.00 "aquisição de material de consumo".

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00 "outros serviços terceiro pessoa jurídica".

33. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s)

ser(em) substituído(s) no prazo determinado pela Câmara Municipal de Joao Pinheiro MG, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto da presente licitação será recebido quando se tratar de serviço::

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Quando se tratar de compra:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Serão rejeitados no recebimento os produtos e serviços com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

34. DAS MULTAS E SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato,

recusa em manter a proposta e entregar documentos para contratação, apresentação de declaração ou documentação falsa e cometimento de fraude, conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021 caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 ao 163 da Lei 14.133/2021, pelo CONTRATANTE :

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

c) 1% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

f) O valor total da multa estará sujeito aos limites determinados pelo Art. 156 § 3º da Lei 14.133/2021, ou seja até 30% do valor do contrato licitado.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por até 03 (três) anos.

h) O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será pelo prazo de 03(três) até 06 (seis) anos.

i) O descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal também obedecerá o prazo respectivo da suspensão (até 03(três) anos) ou do impedimento (de 03(três) a 06 (seis) anos) .

j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03 (três) a 6 (anos), com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

k) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

l) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

m) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

n) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

o) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

q) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas acima.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens a cima também poderão ser aplicadas àquele que:

r) Apresentar declaração ou documentação falsa;

s) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

t) Não mantiver a proposta;

u) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

v) Comportar-se de modo inidôneo;

w) Cometer fraude fiscal;

x) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

y) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

Caberá recurso quando aplicado advertência, multa e impedimento de licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o Art. 166 da Lei 14133.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Para os casos de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade haverá comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que irão instaurar processo de responsabilização que avaliará os fatos e intimará o licitante ou contratado para que no prazo de 15 dias úteis, contados da data de intimação apresentarão defesa escrita e especificará as provas que pretenda produzir, conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021.

Para os casos de declaração de inidoneidade também haverá ainda análise jurídica prévia conforme o § 6º do Art. 156 da Lei 14.133/2021. Será competência exclusiva do Presidente da Câmara aplicar essa sanção, conforme o inciso II do § 6º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Cabe à entidade sancionada com essa declaração apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

recebimento, conforme Art. 167 da Lei 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, como determina o Art. 168 da Lei 14.133/2021.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de João Pinheiro.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso, desde que compatíveis com as exigências do edital quando especificado.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

O (a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos sites www.bnc.org.br e pncp.gov.br/app/ , com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União e no site www.bnc.org.br.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo IV - Modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo V - Modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VII - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público.

Anexo VIII - Modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo IX – Minuta do contrato.

Anexo X – Ata de Registro de Preço

A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

João Pinheiro – MG 19 de outubro de 2026.

Ivan Silveira Neto

Agente de Contratação/ Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR VEÍCULO

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento:

LOTE 01: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR.

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	
02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026,	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

	mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.				
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R$ 100.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR.

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. Conforme especificações no Termo de Referência.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	

	manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025					
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3066,50	
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla XEI 2023	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R$ 18.399,00

FROTA ATENDIDA

- Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2025;
- Volkswagen Virtus Exclusive TSI – Ano/Modelo 2026;
- Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2023;
- Renault Logan 1.6 Flex – Ano/Modelo 2019.

Considerou-se como unidade de contratação que cada item corresponde a uma contratação destinada ao fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para o respectivo veículo, sendo estabelecido, para cada item, o valor máximo de desconto durante a vigência da ata, uma vez que o Art. 82,§ 3º da Lei 14.133/2021considera que é permitido

registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores.

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos desenvolvidos pela Câmara Municipal, assegurando que os veículos oficiais permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade.

Considerando o desgaste natural das peças e a necessidade de manutenções periódicas e corretivas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução dos serviços mecânicos necessários.

O Pregão Eltrônico com o procedimento do Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada, considerando que não é possível prever com exatidão quais peças e serviços serão necessários durante a vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 6º, 18, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	
02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

	desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.				

TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R$ 100.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA, TRAZ VALOR.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3066,50	
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla XEI 2023	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R$ 18.399,00

4. FROTA ATENDIDA

- Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2025;

- Volkswagen Virtus Exclusive TSI – Ano/Modelo 2026;

- Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2023;

- Renault Logan 1.6 Flex – Ano/Modelo 2019.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição	Valor Máximo
01	Fornecimento de Peças Automotivas	R$ 100.000,00
02	Serviços de Manutenção Mecânica	R$ 18.399,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 118.399,00

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lote 01 – Maior Percentual de Desconto sobre os preços constantes da Tabela, TRAZ VALOR.

Lote 02 – Maior Percentual de Desconto da Hora Técnica Trabalhada.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização do Departamento de Compras.

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado após a Ordem de Serviço emitida contendo:

- Relação das peças necessárias;

- Valor das peças conforme tabela de referência;

• Percentual de desconto aplicado sobre a tabela TRAZ VALOR;

• Quantidade de horas técnicas necessárias;

• Valor dos serviços mecânicos, aplicado o percentual de desconto, conforme o Termo de Referência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização da Administração.

9. GARANTIA

As peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

10. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

FISCAL DO CONTRATO:

Iago Henrique Silva Andrade, que será responsável acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, e seus artigos correspondente.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização

sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato, designado pela Câmara, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da **CONTRATADA**, sempre que considerar a medida necessária;

Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo fiscal da Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 de forma subsidiária quando juridicamente

compatível no que se refere a garantias, correções, assistência, responsabilidade e indenização.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por esta Câmara Municipal, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviços em desacordo com as especificações;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

c) Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato.

f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

O Presidente da Câmara Municipal, solicitante deste procedimento, é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, recusa em manter a proposta e entregar documentos para contratação, apresentação de declaração ou documentação falsa e cometimento de fraude, conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021 caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 ao 163 da Lei 14.133/2021, pelo CONTRATANTE :

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

c) 1% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por até 03 (três) anos. Ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03(três) até 06 (seis) anos.

O descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal também obedecerá o prazo respectivo da suspensão (até 03(três) anos) ou do impedimento (de 03(três) a 06 (seis) anos) .

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, no prazo mínimo de 03 (três) a 06(seis) anos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nesse contrato também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de João Pinheiro.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais/serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.

Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos imputáveis à contratada, levantados pela Câmara Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.

O prazo para a liquidação será o mesmo da vigência do contrato, conforme o Art. 92, IV e V e o Art. 141 da Lei 14133/2021.

O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto) por lote sobre tabela praticada no mercado (TRAZ VALOR) de acordo com as especificações do objeto acima relacionado e conforme determina o Art. 82, V da Lei 14133/2021.

Será considerado menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, conforme o Art. 34 da Lei 14133/2021.

Ainda serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. A Administração

poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme o Art. 59 da Lei 14133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

I - NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

A necessidade a ser atendida na contratação de aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção para a frota de veículos da Câmaras é fundamental para garantir a eficiência operacional e econômica da frota de veículos.

A contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, de modo a garantir sua adequada condição de funcionamento, segurança e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais.

A demanda apresenta variação em razão da quilometragem, idade, utilização e condições de conservação dos veículos, bem como da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, razão pela qual se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com contratação conforme a necessidade efetivamente verificada.

PARTES INTERESSADAS/PÚBLICO ALVO:

Área Requisitante	**Responsável Técnico**
Diretor Executivo	**Equipe de licitações**

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Em razão da legislação 14.133/21 bem como o Decreto municipal 267/2025, as aquisições que ultrapassarem o patamar legal deverão ser efetuadas através de licitação, assim, visando cumprir a lei e dar mais transparência às contas públicas, não tratando com pessoalidade, a Câmara Municipal tem então a necessidade de que seja efetuado processo licitatório, preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme legislação acima citada, haja vista ser o processo mais célere e adequado ao valor dos produtos.

É necessário que seja feito a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, como preceitua a lei 14.133/2021, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro -MG.

Deve ser solicitado à Procuradoria Jurídica desta Casa emissão de parecer a respeito da modalidade de licitação, que preferencialmente será o Pregão Eletrônico, bem como informação prestada pela tesouraria sobre a existência de dotação orçamentária e recursos.

Ainda, ao setor de tesouraria, que indique a dotação orçamentária, referente ao que será licitado pela Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, para aquisição dos respectivos produtos.

MODELO DE VIGÊNCIA/HISTÓRICO DA AQUISIÇÃO.

Pelo histórico da contratação, o modelo de vigência é o padrão de 1 ANO PRORROGÁVEL POR MAIS UM ANO (doze) meses para o contrato, conforme o Art. 84 da Lei 14133/2021.

ORÇAMENTO ESTIMADO DA DEMANDA

Estima-se um custo global de R$ 118.399,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e nove reais) para inquisição do produto deste estudo preliminar.

3. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela variabilidade e imprevisibilidade parcial da demanda por peças e serviços de manutenção da frota, que dependem das condições de uso e desgaste dos veículos, essa perspectiva é atendida pela determinação do Art. 84 da Lei 14133/2021. Para dimensionamento da contratação, foram considerados, sempre que disponíveis, o histórico de manutenções e despesas, a quilometragem e a idade dos veículos, a frequência das intervenções, as revisões previstas e os respectivos consumos. O SRP possibilitará contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, reduzindo a formação de estoques e evitando aquisições desnecessárias.

O Pregão Eletrônico mostra vantajoso por se tratar de cadastro de disputa pública, buscando o melhor preço para a Administração, selecionados mediante prévio processo de licitação, para futuro fornecimento de materiais e serviços por parte da Administração. Esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do contrato, o desconto ofertado sobre os preços das peças determinados pela Tabela Traz Valor no momento da operação da ordem de serviço, obedecendo a disponibilidade do produto e o desconto sobre a Hora Técnica.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada a adquirir os produtos

e serviços contratados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse da Câmara Municipal de João Pinheiro, mediante o surgimento das demandas. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum , a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório Pregão Eletrônico com Registro de Preço, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO por lote.

4. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE 1: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR. Conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	
02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	

	automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.				
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. Conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3066,50	
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

	Corolla XEI 2023					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

TOTAL: R$ 18.399,00

VEÍCULOS CONTEMPLADOS

5. Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2025;
6. Volkswagen Virtus Exclusive TSI – Ano/Modelo 2026;
7. Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – Ano/Modelo 2023;
8. Renault Logan 1.6 Flex – Ano/Modelo 2019.

5. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é composto por 2 **lote.**
- **Os lotes devem ser licitados individualmente**. Em regra a licitação é considerada como técnica e economicamente divisível, de forma que a adjudicação por lotes é indicada para garantir a competitividade da licitação. Portanto, para o item, acima esta regra se torna conveniente.

- O agrupamento em lotes encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que: "*A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes*", adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si* ".

- A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote, neste caso não compromete a competitividade do certame,desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.
- Assim posto, resta claro que a divisão em itens para os produtos e lotes para outros, na forma como foi expresso nesta demanda não é opcional, mas sim estritamente necessário para obter êxito na licitação, uma vez que para os produtos agrupados em lotes existe maior vantajosidade e consequentemente maior concorrência por parte das empresas interessadas por se tratar de itens com menor valor monetário.

In casu, como a contratação se trata de Registro de Preço com Pregão Eletrônico, com aquisição futura por itens e lotes, a adjudicação deverá ser o de maior desconto por lote.

6. ANÁLISE DE RISCO

Levando-se em conta a experiência do setor, a priori, não há riscos econômicos, pois conforme análise da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 267/2025, a condição econômica financeira do contrato será preservado para ambas as partes.

No entanto, há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não entrega do objeto por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento do Pregão.

7. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação está prevista no orçamento, portanto não depende de outros fatores para ser realizada.

8. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período e acordo entre as partes nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021 .

9. CONCLUSÃO DO GESTOR

Com base no exposto acima, a Equipe de Apoio considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

10. EQUIPE DE APOIO

Ducineia Ribeiro da Silva

Gabriela Duarte Maciel

Wellington Eduardo Caldeira Braga

Delano Gaspar da Silva

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de João Pinheiro - MG Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	
02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026, mediante aplicação de	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

	desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.				
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R$ 100.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA, TRAZ VALOR.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	
02	Serviços de manutenção	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3066,50	

	preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026					
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla XEI 2023	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R$ 18.399,00

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data:_____,_____/_____/_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , Portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

, em de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor da Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de João Pinheiro MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro , Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local e data, de _ de

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VIII

MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

A (O)

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Licitatório Nº: 06/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº , a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, em de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Assinatura expressa ou digital e identificação do Nome e CNPJ da empresa)

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº __/2026 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Contratante: Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede Avenida José Batista Franco, 01, bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20582573/0001-88, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor Uálisson Batista da Silva , residente e domiciliado nesta cidade, **Contratada:,** empresa sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), residente e domiciliado(a) na.....

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico ____/2026, que será regido na Lei Federal 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 267/2025; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e seus artigos que correspondem.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

LOTE 1: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS

CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR. Dotação orçamentária 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo”.

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00 "outros serviços terceiro pessoa jurídica".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 6º, 18, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização prévia emitida pelo fiscal do contrato.

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo:

- Relação das peças necessárias;
- Valor das peças conforme tabela de referência;
- Percentual de desconto aplicado sobre a tabela TRAZ VALOR;
- Quantidade de horas técnicas necessárias;
- Valor dos serviços mecânicos, aplicado o percentual de desconto, conforme o Termo de Referência.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição das peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço (OS).

Os serviços deverão ser realizados nas instalações da empresa contratada, que deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a perfeita execução dos serviços contratados, observando as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

O raio de distância da oficina deve respeitar o perímetro urbano da cidade de João Pinheiro-MG pelo motivo de uma distância superior comprometer o valor com deslocamento, interferindo no preço final do produto e serviço. Os motoristas autorizados entregarão e retirarão sempre que possível em caso de o veículo não estar em condições de trafegar os responsáveis pelo seguro do veículo o entregarão.

Após a emissão da Ordem de Serviço ou da Nota de Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

O prazo para conclusão dos serviços e entrega do veículo devidamente reparado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que houver necessidade de importação ou aquisição de peças de difícil obtenção, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa formal à fiscalização do contrato antes do término do prazo inicialmente estabelecido, indicando os motivos da impossibilidade de conclusão e o novo prazo necessário.

A prorrogação do prazo somente produzirá efeitos após autorização expressa

da Câmara Municipal. O descumprimento injustificado do prazo contratado sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

O fornecimento das peças deverá ser realizado exclusivamente com peças novas, originais, genuínas ou de primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

Concluídos os serviços, o veículo deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 08h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00.

A entrega do veículo somente será considerada definitiva após a conferência dos serviços executados, das peças substituídas e da documentação pertinente, bem como mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, a Câmara Municipal recusará o recebimento, lavrando Termo de Recusa, devendo a contratada promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou complementações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Todos os custos relativos ao transporte dos veículos, fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, não cabendo à Câmara Municipal qualquer pagamento adicional além daquele previsto na Ata de Registro de Preços e no contrato.

O presente instrumento vincula-se integralmente ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, ao contrato administrativo, quando houver, e à proposta apresentada pela contratada.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada ou das normas técnicas aplicáveis, podendo determinar sua imediata correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

A Câmara Municipal de João Pinheiro –MG, reserva-se o direito de não receber o produto ou a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

A Câmara Municipal de João pinheiro –MG, presentada por seus represantes, rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

O fornecimento da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Orgão, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição das peças e a prestação de serviço não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega das peças e as prestações de serviços e sujeitará a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA 3 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação das empresas validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do consumidor e (CDC), com especificaçoes do edital.

Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, com as peças e as prestações de serviço deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao setor da Câmara Municipal de João pinheiro –MG, de qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

Os produtos e as prestações de serviço que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas conforme especificado no Termo de Referência e tabela da TRAZ VALOR, de acordo com as escificações do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, estão previstos no **Artigo 18, § 1º**, e no **Artigo 26** do **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 no que se refere a garantias, correções, assistência, responsabilidade e indenização.

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos e as prestações de serviço que conforme a tabela da TRAZ VALOR, e Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

CLÁUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

DA CONTRATADA

Atender as requisições da Contratante, executando serviços de boa qualidade e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem;

A Contratada obriga-se a executar e entregar as peças nos locais indicados neste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições do edital e do Contrato.

Fornecer todas as peças nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta Financeira e no Contrato;

Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste Contrato,

bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos utilizados na execução do objetivo licitado;

A Contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato;

Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalizar a execução dos serviços;

Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem;

Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;

Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das Leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista);

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2026 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista).

Apresentar à Contratante relatório de seus trabalhos com a pertinente fundamentação legal; apresentando o relatório diário dos produtos quando da apresentação das notas fiscais.

Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos produtos, detectados pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

DA CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta, edital e contrato;

Somente efetuar pagamentos à Contratada quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;

Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste

Contrato, nos valores e nas datas estipuladas.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e constatada irregularidade na execução do objeto contratual, inadimplemento de qualquer condição deste Edital, a inexecução parcial ou total do contrato, recusa em manter a proposta e entregar documentos para contratação, apresentação de declaração ou documentação falsa e cometimento de fraude, conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021 caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes multas e/ou sanções, de acordo com com a infração cometida, conforme o Art. 156 ao 163 da Lei 14.133/2021, pelo CONTRATANTE :

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em Lei.

O valor total da multa estará sujeito aos limites determinados pelo Art. 156 § 3º da Lei 14.133/2021, ou seja até 30% do valor do contrato licitado.

A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.

As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

Sem prejuízo das sanções previstas poderão ser aplicadas à inadimplente outras com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades previstas neste Edital e com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos entregues os valores de:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	

02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

Valor total do Contrato R$.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal à tesouraria, para atestação da unidade solicitante. A liquidação obedecerá a vigência do contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza

fiscal.

O recebimento definitivo do produto e prestação de serviço, somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços da tabela TRAZ VALOR, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro –MG, na conformidade da lei.

As faturas que apresentarem incorreções imputáveis à contratada, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes horas técnicas trabalhadas de acordo com o valores contratado.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3066,50	
03	Serviços de manutenção preventiva e	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

	corretiva em Toyota Corolla XEI 2023					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, de acordo com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem a alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, de acordo com base na Lei Federal, 14.133/2021 e seus artigos que correspondem, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Diretor Executivo, Igor Pereira da Silva, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

FISCAIS DOS CONTRATOS:

Iago Henrique Silva Andrade, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, Igor Pereira da Silva, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento dos materiais e prestação do serviço serão acompanhados e fiscalizados por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a Câmara Municipal de João Pinheiro –MG, exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução, conforme o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da

CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato, designado pela Câmara, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato, Igor Pereira da Silva, Diretor Executivo, através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a

fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990 no que se refere a garantias, correções, assistência, responsabilidade e indenização.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

O presente contrato terá validade de 12 meses prorrogável por igual perídodo conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

Poderá ser rescindido o contrato quando for configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas circunstâncias e previsões expressas no Art. 137 ao Art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro/MG, xx de xxxxxxx de 2026.

Ualisson Batista da Silva

Presidente da Câmara

Gestor do contrato (Diretor executivo)

Igor Pereira da Silva

Fiscal do Contrato

Iago Henrique Silva Andrade

Contratada:_____

Empresa/cnpj

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2026

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o Art. 84 da lei 14133/21.

Aos xxx (dias) do mês de xxxxx do ano de 2026, o presidnete da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, legalmente constituída pela Portaria Municipal nº 10/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 267/2025 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxx; cuja proposta foi classificada no certame.

Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e

aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 6º, 18, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.2 – OBJETO

Constitui objeto desse termo o presente Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, conforme divisão em LOTES a seguir:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

Item	Especificação	Unidade de Contratação	Quantidade	Valor Máximo da Despesa	Desconto %
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla Cross XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2025, mediante aplicação de	Unidade de Contratação	1	R$ 35.000,00	

	desconto sobre tabela, TRAZ VALOR ou equivalente.				
02	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Volkswagen Virtus Exclusive TSI Ano/Modelo 2026, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	
03	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Toyota Corolla XEI 2.0 Flex Ano/Modelo 2023, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 25.000,00	
04	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para Renault Logan 1.6 Flex Ano/Modelo 2019, mediante aplicação de desconto sobre tabela TRAZ VALOR ou equivalente.	Unidade de Contratação	1	R$ 20.000,00	

Valor total do LOTE 1: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 2 – Serviços de Manutenção Mecânica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Máximo	Desconto%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla Cross XEI 2025	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Volkswagen Virtus Exclusive 2026	Hora Técnica	50	R$ 61,33	R$ 3.066,50	
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Toyota Corolla XEI 2023	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Renault Logan 2019	Hora Técnica	100	R$ 61,33	R$ 6.133,00	

Valor total do LOTE 2: R$ 18.399,00

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

.R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme cláusula nona da presente ata.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização prévia emitida pelo fiscal do contrato.

3.2- Antes da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo:

* Relação das peças necessárias;

* Valor das peças conforme tabela de referência;

* Percentual de desconto aplicado sobre a tabela TRAZ VALOR;

* Quantidade de horas técnicas necessárias;

* Valor dos serviços mecânicos, aplicado o percentual de desconto, conforme o Termo de Referência.

3.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer as prestações de serviços de acordo com o percentual de desconto , conforme especificações no edital.

3.4 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição das peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço (OS).

3.5 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da empresa contratada, que deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a perfeita execução dos serviços contratados, observando as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

As peças substituídas ficarão a cargo do Setor de Patrimônio que encaminhará

para o Setor de Almoxarifado que guardará ou encaminhará para recliclagem.

O raio de distância da oficina deverá ser dentro do perímetro urbano da cidade de João Pinheiro-MG, pelo motivo de uma distância superior comprometer o valor com deslocamento, interferindo no preço final do produto e serviço. Os motoristas autorizados entregarão e retirarão sempre que possível em caso de o veículo não estar em condições de trafegar os responsáveis pelo seguro do veículo o entregarão.

O seguro já cobre o deslocamento em caso de acidentes, pane mecânica e outras circunstância que impedem o veículo de locomover.

3.6 Após a emissão da Ordem de Serviço ou da Nota de Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.7 O prazo para conclusão dos serviços e entrega do veículo devidamente reparado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que houver necessidade de importação ou aquisição de peças de difícil obtenção, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa formal à fiscalização do contrato antes do término do prazo inicialmente estabelecido, indicando os motivos da impossibilidade de conclusão e o novo prazo necessário.

3.8 A prorrogação do prazo somente produzirá efeitos após autorização expressa da Câmara Municipal. O descumprimento injustificado do prazo contratado sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

3.9 O fornecimento das peças deverá ser realizado exclusivamente com peças novas, originais, genuínas ou de primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

3.10 Concluídos os serviços, o veículo deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 08h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00.

3.11 A entrega do veículo somente será considerada definitiva após a conferência dos serviços executados, das peças substituídas e da documentação pertinente, bem como mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.12 Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, a Câmara Municipal recusará o recebimento, lavrando Termo de Recusa, devendo a contratada promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou complementações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.13 Todos os custos relativos ao transporte dos veículos, fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, não cabendo à Câmara Municipal qualquer pagamento adicional além daquele previsto na

Ata de Registro de Preços e no contrato.

3.14 O presente instrumento vincula-se integralmente ao edital, ao Termo de Referência, ao contrato administrativo, quando houver, e à proposta apresentada pela contratada.

3.15 A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada ou das normas técnicas aplicáveis, podendo determinar sua imediata correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

3.16 A Câmara Municipal de João Pinheiro –MG, reserva-se o direito de não receber o produto ou a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

3.17 A Câmara Municipal de João pinheiro –MG, presentada por seus represantes, rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

3.18 O fornecimento da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

3.19 Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de

Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Orgão, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.20 Caso a substituição das peças e a prestação de serviço não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega das peças e as prestações de serviços e sujeitará a aplicação das sanções previstas neste edital.

3.21 A Câmara Municipal não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

3.22 A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar - se a fornecer os objetos e serviços solicitados pela Câmara Municipal de João Pinheiro.

3.23 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem da prestação de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

3.24- Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

3.25- A Câmara reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

3.26- Os produtos deverão ser entregues mediante autorização do Setor de

Compras e Licitações.

3.27- O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026, especialmente as especificadas no referido Edital.

3.28- Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), nas mesmas condições contratuais estipulado no Anexo I do referido Edital, e conforme Art. 124, Art. 125, Art. 132 da Lei 14.133/2021.

3.29 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1- A ARP não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2- A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, das prestações dos serviços e fornecimento de peças, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Câmara solicitantes, mediante ordem de fornecimento, para disponibilizar as prestações de serviços e fornecimento de objetos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à

proposta, ao Edital e a Ata.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestações dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas relacionada à ordem de serviço respectiva, com a devida manifestação favorável da Câmara.

Será conferido o orçamento detalhado contendo descrição dos serviços, tempo estimado de execução, valor da hora técnica e relação das peças necessárias com seu respectivo código, conforme o percentual de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR e com o print dessa tabela-base com datas atuais.

O objeto do contrato, peças e serviços serão recebidos pelo Setor de Compras mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências bem como demais critérios em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.2- Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

5.3- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar junta a descrição dos produtos ou serviços prestados.

5.4- As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Câmara Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.

5.5- O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, de acordo com o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.6- Os produtos contratados serão cobrados de acordo com o quantitativo efetivamente utilizados pela Câmara Municipal.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da Câmara Municipal:

Publicar o extrato da presente ata.

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Instrumento Convocatório

As demais obrigações estão descritas no edital referente ao Pregão Eletrônico 06/2026.

São obrigações da DETENTORA:

Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da CONTRATANTE, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3- As demais obrigações da DETENTORA estão descritas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação das empresas validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do consumidor e (CDC), com especificaçoes do edital.

7.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, com as peças e as prestações de serviço deverá ser reparado e

corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7.3 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.4 Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao setor da Câmara Municipal de João Pinheiro –MG, de qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

7.5 Os produtos e as prestações de serviço que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas conforme especificado no Termo de Referência e tabela da TRAZ VALOR, de acordo com as escificações do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, estão previstos no Artigo 18, § 1º, e no Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC)

7.6 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.7 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 no que se refere a garantias, correções, assistência, responsabilidade e indenização.

7.9 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos e as prestações de serviço que conforme a tabela da TRAZ VALOR, e Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabeleci-do pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do con-trato, recusa em manter a proposta e entregar documentos para contratação, apre-sentação de declaração ou documentação falsa e cometimento de fraude, conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021 caracterizam descumprimento das obrigações assumi-das e permitem a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 ao 163 da Lei 14.133/2021, pelo CONTRATANTE :

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

c) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O valor total da multa estará sujeito aos limites determinados pelo Art. 156 § 3º da Lei 14.133/2021, ou seja até 30% do valor do contrato licitado.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por até 03 (três) anos. Ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03(três) até 06 (seis) anos.

O descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal também obedecerá o prazo respectivo da suspensão (até 03(três) anos) ou do impedimento (de 03(três) a 06 (seis) anos) .

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03 (três) a 06(seis) anos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nesse contrato também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou

tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de João Pinheiro.

A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.

8.4- Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.8- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais na Lei 14.133/2021.

8.9- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

8.10- O montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, com base no Art. 157, Art. 158, Art. 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

8.11- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e

prazos fixados pela inadimplente.

8.12- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13- Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.14- Este registro de preços não obriga a Câmara a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021 e sua alterações.

9- CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura, e nos termos nova lei de licitação 14.133/2021 e seu Art. 84, poderá ser prorrogada por mais 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

10.1 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias :

LOTE 1: Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA TRAZ VALOR. Dotação orçamentária 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo”.

LOTE 2: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA HORA TÉCNICA DE SERVIÇO. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00 "Outros serviços terceiro pessoa jurídica".

11- CLAÚSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

A(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

11.2- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das

penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11-5 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12- CLÁUSULA DOZE - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Tesouraria da Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.

13- CLÁUSULA TREZE - DO CONTRATO

12.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

12.2 - O contrato de fornecimento será sempre acompanhado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14- CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 - Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro. Para as peças o desconto se aplica nas referências da tabela TRAZ-VALOR, que atualiza os preços com critérios definidos. Para o valor da hora técnica de serviço é admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria, devendo ser comprovado por meio de documentos solicitados, sujeito a julgamento por parte da Administração, conforme Art. 82, V, Art. 84, Art. 124, II, d, Art. 134 da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 267/2025 .

14.2- O reajustamento dos percentuais de desconto registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

15- CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

15.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostila à presente Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 82 ao Art. 84, Art. 124 ao Art. 136 da Lei 14133/2021 .

16- CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os

princípios gerais de Direito.

16.2- E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

17- CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pinheiro (MG) xx de xxxxxxxx de 2026.

Ualisson Batista da Silva

Presidente da Câmara

Gestor do contrato (Diretor executivo)

Igor Pereira da Silva

Fiscal do Contrato

Iago Henrique Silva Andrade

Contratada:_____

Empresa/cnpj
